



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA  
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



**PROCESSO LEGISLATIVO Nº 195/2022**

**PROJETO DE LEI Nº 6.468/2022**

**PARECER DA CCJR Nº 177/2022**

A Matéria, de autoria do Poder Executivo, está em conformidade com as normas da Lei Maior, que concede autonomia legislativa aos municípios para tratarem sobre assuntos de interesse local.

Considerando a espécie de remuneração ser determinada por plantões, contratados e controlados sob demanda, não podem ser utilizadas as vagas de cargos disponíveis na estrutura administrativa fixa do Município.

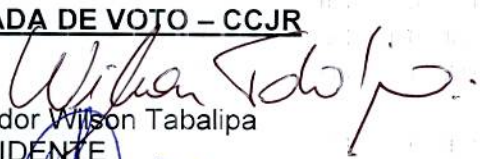
Diante disso, a Proposta objetiva a contratação temporária, de excepcional interesse público, de pessoas físicas e jurídicas, prestadoras de serviços na área da saúde, para atuação exclusiva no atendimento a pacientes em tratamento da Covid-19 e do pós Covid-19.

Após análise, diante da legalidade, constitucionalidade, boa técnica legislativa e relevância social e administrativa da Matéria, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para que o **Projeto** possa ser deliberado pelo Plenário.

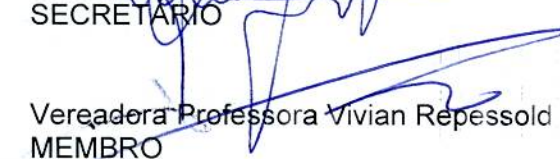
Sala das Comissões, 9 de agosto de 2022.

  
Vereador Wilson Tabalipa  
Relator/CCJR

**TOMADA DE VOTO – CCJR**

  
Vereador Wilson Tabalipa  
PRESIDENTE

  
Vereadora Redrinho Sanches  
SECRETÁRIO

  
Vereadora Professora Vivian Repessold  
MEMBRO